

PROJETO DE LEI Nº 28/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo conceder subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, no valor de Cr\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, pelo período de 1º de maio de 1993 à 31 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo será reajustado nos mesmos percentuais e épocas dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Mérito no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário, a seguinte EMENDA MODIFICATIVA, ao Projeto de Lei nº 28/93:

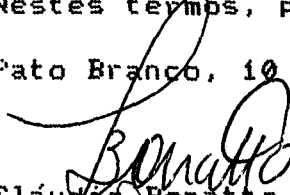
EMENDA MODIFICATIVA:

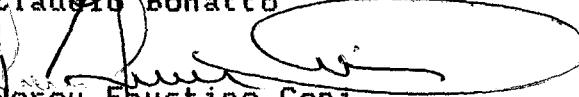
- Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 28/93, passando a vigorar com o seguinte teor:

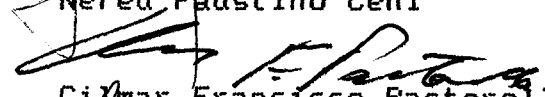
"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, no valor de Cr\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, pelo período de 1º de maio de 1993 à 31 de dezembro de 1993.

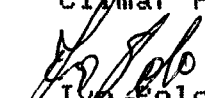
Nestes termos, pedem deferimento.

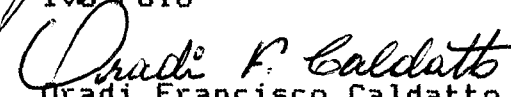
Pato Branco, 10 de maio de 1993.


Cláudio Bonatto


Nereu Faustino Ceni


Cezar Francisco Pastorello


Ivo Polo


Oradi Francisco Caldato

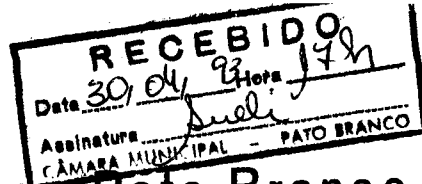
Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 21/93

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

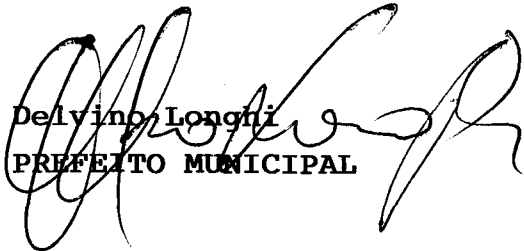
Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legal para conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo de Pato Branco, no valor de Cr\$ 6.650.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio de 1.993, pelo prazo de doze meses.

No Projeto está prevista a forma de atualização do valor da subvenção, através de reajustes iguais àqueles que forem concedidos aos servidores municipais, de igual forma como ocorre com todas as demais contribuições sociais que o Município vem fazendo.

Salientamos que além dessa importante ajuda, já autorizamos à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo o uso dos equipamentos necessários ao tratamento dos deficientes que existem nos postos de saúde, até que outra solução mais adequada se torne possível.

Contando com a aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e disntinguido apreço.

Gabinte do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de abril de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo conceder subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

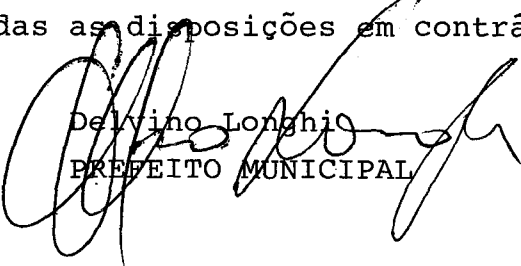
.....

.....

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, no valor de Cr\$ 6.650.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio de 1.993, pelo período de doze meses.

Parágrafo Único. O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo será reajustado nos mesmos percentuais e épocas dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO - ENSINO DE 1º GRAU
ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

*Serão utilizados
os equipamentos do
posto de saúde,
prioridade.*

Pato Branco, 22 de abril de 1993.

Enviar a comarca

Da : Associação dos Portadores de Deficiências da Escola E. Rocha Pombo-EPG

Ao : Prefeito Municipal

Assunto: Subvenção Social

*projeto para 02 (dois)
salários mínimos
mensais*

Senhor Prefeito;

[Assinatura]

A Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Estadual Rocha Pombo, atende 80 crianças, portadoras de deficiências: auditiva, visual e física, dentro dos 9 programas de classes especiais e centros de atendimento, com período integral.

O trabalho de Educação Especial visa avaliar, reabilitar e habilitar o portador de necessidades especiais nas áreas: educacional, social e profissional, permitindo dentro de suas limitações a auto-independência.

Para tanto Sr. Prefeito, necessitamos de: equipamentos, materiais e serviços necessários para atendimento de qualidade, sendo:

- 1 - Aquisição de material para a instalação do departamento de fonoaudiologia no valor de cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).
- 2 - Subvenção social para repasse mensal de 6 salários mínimos para manutenção de serviços, avaliação, atendimento e material pedagógico.

Sabedores que somos de sua sensibilidade com o nosso aluno deficiente, contamos mais uma vez com seu apoio e pronto atendimento.

95585329/0001-78

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE
DEFICIÊNCIAS DA ESCOLA ROCHA
POMBO - APDEERP

RUA PARANÁ, 173
CEP 85.501-090

PATO BRANCO - PARANÁ

Atenciosamente

Escola Estadual Rocha Pombo
ENSINO DE 1º GRAU
CGC 80872351/0001-21
Rua Paraná, 173 - Fone 24.419.
Pato Branco - PR - CEP 85.500

[Assinatura]

Marlene Amadori

Presidente da Associação

Excelentíssimo Senhor

DELVINO LONGHI

Digníssimo Prefeito Municipal

PATO BRANCO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 148509

038



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 28/93.

Súmula: Autoriza o Executivo conceder subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Parecer: A matéria em apreço, que objetiva obter autorização legislativa para a concessão de subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, é oportuna e está amparada nos preceitos legais vigentes.

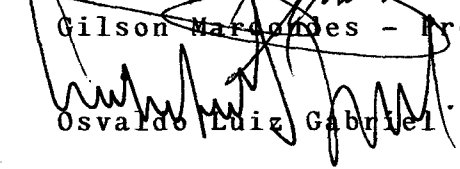
Buscando uniformizar o Projeto acima mencionado às demais subvenções sociais já aprovadas por esta Câmara, destinadas a outras entidades, a Comissão de Mérito apresentou EMENDA MODIFICATIVA, alterando a redação do art. 1º, para limitar o repasse da verba ao presente exercício financeiro de 1.993, ou seja, até 31 de dezembro de 1.993, com o que concordamos integralmente.

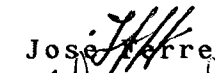
Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto, com a alteração constante da Emenda Modificativa.

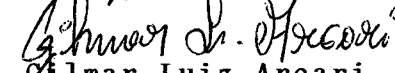
É o nosso parecer, SMJ.

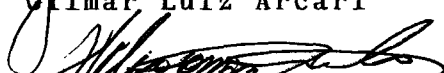
Pato Branco, 12 de maio de 1.993.


Gilson Marcondes - Presidente/Relator


Osvaldo Luiz Gabriel


Jose Ferreira Alves


Gilmar Luiz Arcari


Helio Domingos Picolo

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE MÉRITO

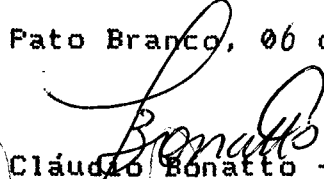
PROJETO DE LEI Nº 28/93

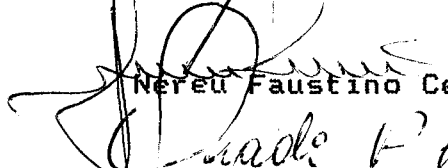
PARECER

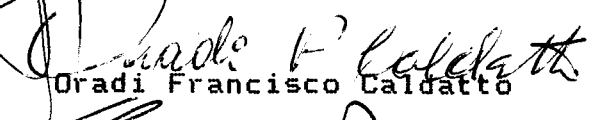
Analisando a matéria em apreço, dentro das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, consoante Parecer Contábil que nos dá conta existir dotação orçamentária específica para tal finalidade, verificamos estar presente utilidade, oportunidade e conveniência, emitimos PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

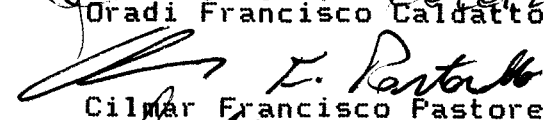
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de maio de 1993.


Cláudio Bonatto - Presidente


Nereu Faustino Ceni


Oradi Francisco Caldato


Cilmar Francisco Pastorello


Ivo Polo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

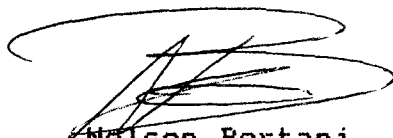
Analisando o Projeto em tela que autoriza subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, emitimos PARECER FAVORÁVEL por estar amparado no parágrafo único do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, e por contar com dotação específica no orçamento, conforme nos informa a Assessoria Contábil desta Casa.

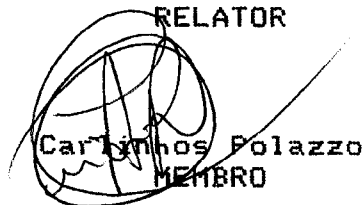
É o nosso parecer, SMJ.

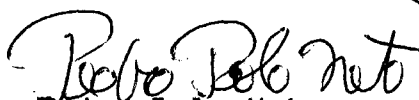
Pato Branco, 13 de maio de 1993.


Oradi Francisco Caldatto
PRESIDENTE


Osvaldo Ruaro
MEMBRO


Nelson Bertani
RELATOR


Carlinhos Polazzo
MEMBRO


Pedro Polo Neto
MEMBRO

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, no valor de Cr\$ 6.650.000,00 mensais, importância esta corrigida de acordo com os percentuais de reajustes concedidos aos servidores municipais, pelo período de 12 meses.

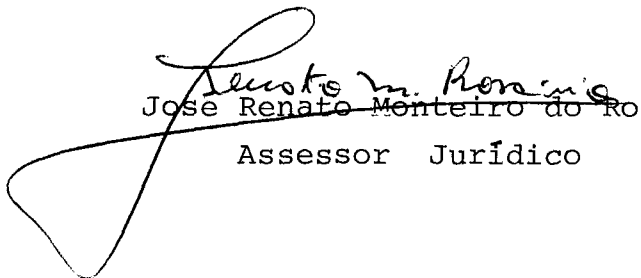
É praxe desse Poder autorizar subvenções dessa natureza pelo período compreendido ao exercício financeiro em vigor.

Diante disso, sugerimos aos nobres edis, elaboração de emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei em questão, para fazer constar a vigência da subvenção pleiteada até 31 de dezembro do ano em curso.

Consoante parecer exarado pela Assessoria Contábil desta Casa, que nos informar existir dotação específica para atender a tal iniciativa, é que emitimos parecer favorável a tramitação normal da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de maio de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

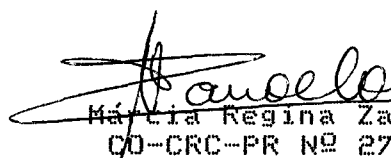
Através do Projeto de Lei nº 021/93, busca o Executivo Municipal o apoio do Plenário desta Casa de Leis, para conceder Subversão Social a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

A referida matéria, encontra-se em conformidade com o orçamento, existindo dotação específica à educação especial, havendo regularidade com os preceitos legais e orçamento vigente.

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de maio de 1993.


Márcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR Nº 27.823

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana